CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Centro - Camapuã/MS - Fone: (67) 3286-1536 /1560/1010/1011

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Camapuã/MS e a sua empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Camapuã/MS, por meio do e-mail camaracamapuams@hotmail.com e entregar o original no dia da abertura do certame, que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Câmara da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE (S):

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Camapuã/MS, cópia do Edital do Pregão Presencial acima identificado, que será realizado Câmara Municipal, localizada na Rua Campo Grande, 353, Centro, na cidade de Camapuã-MS, no dia 07/03/2023**,** às 08:00 horas, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração na realização das Sessões Solenes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, com a divulgação das propostas de preços aos interessados.

Camapuã – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Carimbo de Inscrição de CNPJ:

Assinatura do Responsável pela Empresa

ATENÇÃO!
As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro ou ligar para o telefone nº. (67) 3286-1011.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

A Câmara de Camapuã-MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 12, de 05 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** modo de disputa aberto, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data fixada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de Licitações da Câmara Municipal, sito à Rua Campo Grande, 353, centro, no dia 07/03/2023, às 08:00 horas, na cidade de Camapuã/MS.

A sessão será gravada em áudio e vídeo que serão juntados ao processo após seu encerramento. A motivação da gravação se pauta na ausência de procedimento de forma eletrônica, estando em acordo com ditames do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DA REGENCIA LEGAL

1.1 Lei Federal nº 14.133/21;
1.2 Instrução Normativa nº. 002/21 (Procedimentos licitatórios);
1.3 Plano de Anual de Contratações do Poder Legislativo;
1.4 Instrução Normativa nº. 001/22 (Padronização de documentos);
1.5 Ato da Mesa nº. 013/21 (Enquadramento de bens de consumo);
1.6 Instrução Normativa nº. 003/21 (Parâmetro para definição de valor estimado);
1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração na realização das Sessões Solenes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus Anexos.

3.2. Os interessados deverão retirar o presente Edital na Câmara Municipal, sito na Rua Campo Grande, 353, Centro, em Camapuã/MS, tel. 3286-1536/ 1011, pelo site oficial da Câmara http://camaracamapua.ms.gov.br/ ou pelo e-mail camaracamapuams@hotmail.com**.**

3.3. A documentação exigida para a Proposta de Preços e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, bem assim, como a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto, salvo, em cumprimento ao Art. 15 e seus incisos, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, modelo **Anexo I**, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

4.2. O credenciamento far-se-á ainda por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento. A falta de credenciamento de forma regular, com as exigências contidas neste Edital, impedirá o licitante de ofertar lances e formular recurso, sendo que não havendo comprovação da representação da empresa, não será aceita sequer sua proposta.

4.6. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

4.6.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e **exclusiva** do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.6.4. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta à sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **de que conhece e aceita o teor completo do edital** e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo II** e **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso (**Anexo VIII**). (***Essas Declarações devem estar fora dos envelopes "I" e "II"***).

5.2. Em sendo o caso, na ausência da Declaração de que conhece e aceita o teor do edital, declaração poderá ser providenciada de punho pelo licitante para assinatura dos demais participantes, por ocasião da abertura da sessão.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será acordado antes no início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro, conforme Art. 57, Lei 14.133/21.

5.4. Após encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução, se requerido pelo licitante, dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta, **Anexo III**, no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Nome, endereço, CNPJ;
b) Número do processo administrativo e do Pregão Presencial;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Planilha de Especificações Mínimas - **Anexo VII** deste Edital;
d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula no valor unitário e duas casas decimais após a vírgula no valor total, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, além de prever a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.1 O Pregoeiro poderá classificar para lance todas as propostas apresentadas, utilizando-se critérios do Art. 57, Lei 14.133/21.

7.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado, salvo casos de ME e EPP.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações previstas nos subitens 7.2, 7.4. e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante o valor ofertado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante vencedor apresente em um envelope cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir cópias acompanhadas do original, que serão autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário das 7:00 às 11:00 Hora, e até 01 (uma) hora antes da realização do certame.

8.2. Documentos Relativos à **Regularidade Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
   Obs. Caso o licitante tenha apresentado documentos de Regularidade Jurídica no Credenciamento, fica dispensado de reapresenta-lo na Habilitação.

8.3. Documentos Relativos à **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) por meio de Certidão Conjunta de Débito Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Alvará de localização da sede da licitante;
g) Alvará sanitário.

8.4. Documentos Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos suficientes para adimplir as obrigações contratuais.

8.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no **Anexo IV**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, com RG e CPF.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**Anexo V**)

c) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital (**Anexo VI**)

d) Declaração de que nenhum sócio ou representante da empresa participa ou participou do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Camapuã nos últimos 180 dias. (**Anexo IX)**

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (**Anexo X**)

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral da Câmara Municipal de Camapuã MS, para participar desta licitação, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.3 alíneas “c” e “d”; subitem 8.4 alíneas “a” e “b” e subitem 8.5 alíneas “a, b, c”.

8.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.3.. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Camapuã/MS, das 07:00h as 11:00 Horas, na Rua Campo Grande, 353, Centro – Município de Camapuã MS. Os pedidos de impugnações poderão, ainda, ser formalizados via e-mail: camaracamapuams@hotmail.com ou via Correios, sendo responsabilidade do peticionante a entrega dos pedidos dentro do prazo.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data e horário do protocolo e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, desde que tal decisão interfira diretamente na apresentação de propostas ou documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso competente, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, contados a partir da assinatura da Ata de Julgamento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até decisão final. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Pública à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O licitante declarado vencedor será regularmente convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias após a divulgação da homologação em diário oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

11.3. A Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A entrega do objeto deste edital deverá estar de acordo com as exigências previstas no Contrato.

12.2. Os serviços deverão ser prestados exatamente conforme foram licitados, devendo estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta Comercial, sendo de inteira responsabilidade do contratado refazer serviços que não estejam em conformidade com as referidas especificações. Em impossibilidade de entrega de algum bem descrito na guia de requisição por falta no mercado ou atraso de fornecedor, a empresa deverá entregar bem de qualidade superior para não ficar em mora com o Poder Legislativo, após aceite do fiscal de contratos, que apontará a ocorrência.

12.3. O prazo para a conclusão da entrega descrita na requisição será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Guia de Requisição.

12.4. O objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal ou local indicado pela contratante.

12.5. O atraso nos serviços, alterações de quantidade ou má qualidade, implicará em penalização, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição ou correção num prazo de 48 horas.

12.6. O bem licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O ato de recebimento do(s) item(ns) não importa em sua aceitação.

12.7. A Câmara Municipal poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.8. O descumprimento em qualquer uma das condições de fornecimento deixará o licitante sujeito à aplicação das Sanções Administrativas prevista no item 15 deste Edital.

12.9. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, contados a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, estando o mesmo condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 da alíneas “c”, “d”, e “e”, se já vencidos os documentos apresentados, conforme dispõe o art. 92 c/c o art. 121, da Lei n° 14.133/21.

12.10. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.2. É condição de validade do contrato, bem como, de seus aditamentos, a publicação de seu extrato em diário oficial ou sitio oficial da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14. DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 São Casos para rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Edital e Contrato ensejará aplicação, ao licitante, das penalidades previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 e no caso de multa será garantida defesa prévia, ficando esta no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor licitado do material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, sendo que neste último caso, não serão recebidas.

15.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada no contrato.

a) A multa a que alude o artigo anterior, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.
b) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada imediatamente do valor restante a ser pago constante do respectivo contrato.
c) Se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, pela contratante, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos porventura devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista na alínea “c” do item 15.3 é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, ficando o responsável impedido de licitar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. No caso da sanção prevista na alínea “d” o responsável ficará impedido de licitar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. Após fase dos recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor ao Presidente da Câmara Municipal a revogação ou anulação da licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito à indenização. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5.1.O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.5.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o Art. 59 c/c Art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Câmara Municipal de Camapuã/MS, à Rua Campo Grande, 353, centro, Fone (67) 3286 1011, em horário de expediente.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e outros órgãos da Câmara Municipal, com base na legislação vigente.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17. DO FORO

17.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Camapuã /MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento
Anexo II - Modelo de Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.
Anexo III - Modelo de Proposta.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo V - Modelo de Declaração de fatos impeditivos
Anexo VI - Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados;
Anexo VII - Termo de Referência e Planilha de Especificações Mínimas
Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IX – Declaração de não sócio;
Anexo X – Declaração de que atende ao disposto no Art. 93, da Lei 8.213/91;
Anexo XI - Minuta de Contrato.

Camapuã – MS, 15 de fevereiro de 2023.

MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

A Empresa....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 002/2023, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, de de .

_____

Assinatura do representante legal da licitante

_____

Nome do representante legal da licitante, nº RG E CPF

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 4.1 do Edital.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa _____por intermédio do seu representante _____ declara a Câmara Municipal de Camapuã - MS, que conhece e aceita o teor completo do edital e aceita ainda todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 003/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de .

Assinatura

CPF E RG DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

O modelo de Proposta a ser apresentada para os itens solicitados no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração na realização das Sessões Solenes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, deve ser como o indicado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

Validade da Proposta:

_____

Assinatura com Carimbo CNPJ

LOCAL, de de .

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII DA CARTA MAGNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 002/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Camapuã - MS.

....., de de .

_____

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVINIENTES

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos e supervenientes quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de .

_____

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____(nome da empresa)_____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a realização dos serviços constantes do ANEXO VII do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, nas especificações e quantidades estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

LOCAL, de de .

ANEXO VII

ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

Os serviços a serem licitados, objeto da presente licitação, devem conter obrigatoriamente as informações mínimas constantes da tabela abaixo, sendo que o licitante poderá melhorar e acrescentar informações que julgar necessárias e importantes à caracterização do produto.

Obs. As datas das solenidades poderão sofrer alteração por conveniência e oportunidade do Poder Legislativo, sendo tais alterações, caso ocorram, comunicadas com antecedência ao contratado.

EVENTO	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES**	**DATA DE REALIZAÇÃO**
SESSÃO MULHER INSPIRADORA	**120**	**29/03/2023 - 19H**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
COQUETEL		
SALGADOS DIVERSOS: ASSADOS E FRITOS REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES (ÓTIMA QUALIDADE) ÁGUA POTÁVEL JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, TAMPÃO E TOALHAS PAINEL DE DECORAÇÃO PARA FOTOGRAFIAS		
BEBIDAS SERVIDAS EM COPO DESCARTÁVEL MESA DE ALIMENTAÇÃO PAINEL NA ENTRADA DO PLENÁRIO DEUSDETE FERREIRA PAES		
		SUBTOTAL R$
EVENTO	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES**	**DATA DE REALIZAÇÃO**
CIDADÃO CAMAPUANENSE	**200**	**21/09/2023 - 19H**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
JANTAR		
CHURRASCO COM: ARROZ BRANCO; FAROFA; SALADA TROPICAL; MANDIOCA; SALPICÃO; SOBREMSA A COMBINAR		

REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES (ÓTIMA QUALIDADE) ÁGUA POTÁVEL JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, TAMPÃO E TOALHAS PAINEL DE DECORAÇÃO PARA FOTOGRAFIAS CHURRASQUEIRO (01) GARÇONS (04)		
BEBIDAS SERVIDAS EM COPO DESCARTÁVEL GARÇONS PARA SERVIR ÀS MESAS (04) PAINEL NA ENTRADA DO PLENÁRIO DEUSDETE FERREIRA PAES		
		SUBTOTAL R$
EVENTO	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES**	**DATA DE REALIZAÇÃO**
MÉRITO ESPORTIVO E CULTURAL	**150**	**18/05/2023 - 19H**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
COQUETEL		
SALGADOS DIVERSOS: ASSADOS E FRITOS REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES (ÓTIMA QUALIDADE) ÁGUA POTÁVEL JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, TAMPÃO E TOALHAS PAINEL DE DECORAÇÃO PARA FOTOGRAFIAS		
BEBIDAS SERVIDAS EM COPO DESCARTÁVEL MESA DE ALIMENTAÇÃO PAINEL NA ENTRADA DO PLENÁRIO DEUSDETE FERREIRA PAES		
		SUBTOTAL R$
EVENTO	**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES**	**DATA DE REALIZAÇÃO**
ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS	**100**	**16/12/2023 - 19H**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
JANTAR		
CHURRASCO COM: ARROZ BRANCO; FAROFA; SALADA TROPICAL; MANDIOCA; SALPICÃO; SOBREMSA A COMBINAR REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES (ÓTIMA QUALIDADE) ÁGUA POTÁVEL JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, TAMPÃO E TOALHAS PAINEL DE DECORAÇÃO PARA FOTOGRAFIAS CHURRASQUEIRO (01) GARÇONS (01)		
BEBIDAS SERVIDAS EM COPO DESCARTÁVEL GARÇONS PARA SERVIR ÀS MESAS (01)		

PAINEL NA ENTRADA DO PLENÁRIO DEUSDETE FERREIRA PAES		
		SUBTOTAL R$
SALGADOS PARA SESSÕES ORDINÁRIAS (ASSADOS E FRITOS)	**2 CENTOS**	**TODA TERÇA-FEIRA - 19H (MÉDIA DE 40 SESSÕES)**
DIVERSOS SABORES (ÓTIMA QUALIDADE)	**8 LITROS**	
		SUBTOTAL R$
		TOTAL R$ 66.912,75

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

LOCAL, de de .

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital do Pregão Presencial n° 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) de de .

_____

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A NENHUM SÓCIO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPA OU PARTICIPOU DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ NOS ÚLTIMOS 180 DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

A _____(nome da empresa)_____, vem através deste, informar que nenhum de seus sócios ou representantes participa ou participou do quadro de funcionários da Câmara Municipal nos últimos 180 dias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

LOCAL, de de .

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

LOCAL, de de .

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGIME DE EXECUÇÃO Indireta
TIPO Menor Preço global

MINUTA DE CONTRATO Nº

, DE DE .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ MS E A EMPRESA .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.969.995/0001-91, com sede na Rua Campo Grande n°. 353, centro, em CAMAPUÃ/MS, neste ato representado pelo Presidente **PEDRO DIAS PEREIRA**, nome parlamentar Pedrinho Cabeleireiro, brasileiro, cabeleireiro, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/MS e do CPF nº. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, Município de Camapuã - MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa , sediada na , nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada , , portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na na cidade de , com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, originada pelo Processo Administrativo nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração na realização das Sessões Solenes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 003/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
d) Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo VIII – Termo de Referência e Planilha de Especificações Mínimas e, Proposta de Preço ao Pregão Presencial nº 001/2023;
b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21;
c) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Refazer serviços que estejam fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentarem defeitos;
e) Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Edital;
f) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ ( ).

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES - MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a **CONTRATADA,** multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice IPCA, cuja data base será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta, sendo que o fornecimento dos serviços deverá se iniciar após assinatura deste termo.

O objeto desta licitação será realizado na Câmara Municipal ou em locais diversos, pré-determinados com antecedência.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º dia após a entrega dos produtos objeto da licitação, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até dezembro de 2023, em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será fiscalizado pela servidora ANDRÉIA MARTINS FERREIRA, nomeada pelo Decreto 014, de 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Camapuã – MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Camapuã – MS, de de .

CONTRATANTE

_____

Pedrinho Cabeleireiro
Presidente
Contratante

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____ _____